

Edital 003/2016/CCB – BOLSA DE MONITORIA

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Monitoria.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás-UEG, em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 566/2013 (numeração antiga n.002/2013), de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 565/2013 (numeração antiga n.002-A), de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 580/2013 (numeração antiga n.016/2013), de 27 de março de 2013, que aprova o Regulamento da Bolsa Monitoria e Resolução CsU n. 630/2013 (numeração antiga n.066/2013) de 10 de dezembro de 2013, que altera a carga horária de contraprestação dos discentes, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Monitoria na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo, assim, a interação acadêmica entre discentes e docentes.

2.2 A atividade de monitoria é exercida, sob a orientação de um docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG e que atendam às exigências e condições do presente Edital

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

- I - promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;
- II - estimular o desempenho das potencialidades do discente;
- III - subsidiar os discentes na superação de dificuldades de aprendizagem, especialmente os discentes com deficiência.
- IV - motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas que são objeto de monitoria;
- V - conscientizar os alunos da relevância e importância social da atividade acadêmica.
- VI - promover a permanência de discentes nos cursos.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
05/02/2016	Publicação do Edital do Processo Seletivo para Bolsa de Monitoria.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
15/02/2016 a 04/03/2016	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa de Monitoria.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
07/03/2016 a 10/03/2016	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
11/03/2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação preliminar para a Coordenadoria Central de Bolsas, assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br .
17/03/2016	Divulgação do resultado preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

18/03/2016	Interposição Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
21/03/2016 a 23/03/2016	Análise de Recursos e classificação final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
28/03/2016	Encaminhamento do resultado final, após análise dos recursos, para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até 23h59min.	Comitê Local de acompanhamento de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.
31/03/2016	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br) e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
01/04/2016 06/04/2016	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS.

4.1 Serão oferecidas 136 bolsas, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação, conforme Resolução CsU n.733/2015 (numeração antiga n. 028/2015) fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás e Resolução CsU n. 580/2013 (numeração antiga n.016/2013) Regulamento Bolsa Monitoria.

4.2 O critério atribuído para a distribuição das vagas da Bolsa de Monitoria considerou o número de cursos oferecido por cada Câmpus, conforme quadro abaixo:

n.	Câmpus	Quantidade de Cursos	Vagas Monitoria
1	CET	10	10
2	CSEH	7	7
3	CEAR	4	4
4	Aparecida de Goiânia	2	2
5	Caldas Novas	2	2
6	Campos Belos	2	2
7	Ceres	2	2
8	Crixás	2	2
9	Edéia	2	2
10	Formosa	6	6
11	Goianésia	4	4
12	Goiânia - Eseffego	2	2
13	Goiânia - Laranjeiras	2	2
14	Goiás	5	5
15	Inhumas	2	2
16	Ipameri	2	2
17	Iporá	5	5
18	Itaberaí	2	2
19	Itapuranga	4	4
20	Itumbiara	4	4
21	Jaraguá	3	3
22	Jataí	2	2

23	Jussara	2	2
24	Luziânia	2	2
25	Minaçu	2	2
26	Mineiros	1	1
27	Morrinhos	6	6
28	Niquelândia	2	2
29	Palmeiras	2	2
30	Pirenópolis	2	2
31	Pires do Rio	5	5
32	Porangatu	7	7
33	Posse	4	4
34	Quirinópolis	7	7
35	Sanclerlândia	1	1
36	Santa Helena de Goiás	4	4
37	São Luís de Montes Belos	4	4
38	São Miguel do Araguaia	2	2
39	Senador Canedo	1	1
40	Silvânia	1	1
41	Trindade	2	2
42	Uruaçu	3	3
	Total	136	136

4.3 Caberá ao Colegiado de Curso definir qual (ais) disciplina (s) terá vaga disponível, em caso de curso anual, e quais disciplinas terão vagas disponíveis por período letivo, em caso de curso semestral.

4.4 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Monitoria terá a duração máxima de 09 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequente à divulgação do resultado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Monitoria será de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio do docente responsável pela disciplina.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa de Monitoria, o discente deve:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II - ter sido aprovado na(s) disciplina(s) que será(ão) objeto da monitoria;
- III - ter disponível, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento de atividade de monitoria;
- IV - ter média geral igual ou superior a 6 (seis);
- V - ter entregue o relatório final caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

- I - ler o Edital de abertura;
- II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O formulário de inscrição da Bolsa de Monitoria, devidamente preenchido, deverá ser entregue

juntamente com comprovantes da média geral e da média da disciplina pleiteada, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

7.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no Item 8 (Da Documentação) deste Edital.

7.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O candidato à Bolsa Monitoria deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. declaração de matrícula com comprovante da média geral e das notas das disciplinas cursadas até o momento, expedida pela Secretaria Acadêmica;

8.2 Serão excluídos do processo seletivo os candidatos cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus, sendo esta de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme cronograma completo do presente Edital.

9– DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo de seleção e classificação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - nota/média da disciplina (ND) pleiteada - peso 7 (sete);

II - média global (MG) no curso - peso 3 (três);

III - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = ND (x7) + MG (x3)$;

9.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, seguirão a seguinte ordem:

I – maior nota/média da disciplina pleiteada;

II – média geral mais elevada;

III – menor número de dependências;

IV – candidato com idade mais elevada.

9.3 O resultado do processo seletivo será divulgado nos respectivos Câmpus, assim como no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9.4 A seleção será realizada no Câmpus em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

9.5 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Bolsas.

10.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

11 – DO RESULTADO

11.1 - O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).



11.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o resultado final dos candidatos selecionados e cadastro reserva para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DA DISCIPLINA

Compete ao Orientador:

- I – traçar os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;
- II – elaborar um plano de orientação da disciplina a ser seguido pelo monitor;
- III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo monitor;
- IV – orientar e acompanhar o preenchimento do relatório de monitoria pelo discente;
- V – assinar e validar o relatório elaborado pelo monitor, contendo as observações que se fizerem necessárias.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

Compete ao Monitor:

- I. Cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo docente responsável pela disciplina;
- II. Elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do docente;
- III. Pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula;
- IV. Divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria;
- V. Auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina;
- VI. Auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas;
- VII. Cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao docente responsável;
- VIII. Apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, ao final da vigência do benefício, relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo docente responsável, para ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas.

14 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado do professor responsável, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a que estiver vinculado;
- IV. quando o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- V. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;
- VI. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 566/2013 (numeração antiga n.002/2013), que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

14.2 A vaga remanescente será preenchida, caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, com pendência da entrega do Relatório Final, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

15.2 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

[Handwritten signature]

15.3 Quando o acadêmico for exercer monitoria em disciplinas semestrais, deverá apresentar planos de atividades específicos, referentes à disciplina ofertada em cada semestre.

15.4 A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição;

15.5 A implementação da bolsa será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor orientador do estágio supervisionado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

15.6 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – www.ccb.ueg.br, poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.7 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

15.8 Ao discente que participar da bolsa Monitoria, será concedido certificado de participação. A concessão do certificado de participação estará vinculada à entrega do Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 05 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas